



Estado de Mato Grosso do Sul  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos  
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Comunicação Interna Nº 37611/2026/AGESUL/DEIURB

Á - DMA

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar a análise quanto ao projeto e demais documentos referentes a Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais, no estacionamento Bioparque Pantanal no Município de Campo Grande/MS.

Seguem anexo os documentos:

Projetos;

Memoriais;

ART;

Orçamento;

Licença Ambiental;

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:  
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO  
CPF: \*\*\*.132.241-\*\*



Eng. Pedro Augusto Duarte Brandão  
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana  
DEIURB – AGESUL

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310

Esse documento foi assinado por PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://api.sign.e-ms.gov.br/validate/HXRW9-H4FXN-GVME2-C5M87>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: HXRW9-H4FXN-GVME2-C5M87

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO (CPF \*\*\*.132.241-\*\*) em 13/05/2026 12:30 - Assinado eletronicamente



Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
fNCizpG8A5MrythSADRfnmUIq5f/qMqekH+ttu/u8Mo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/HXRW9-H4FXN-GVME2-C5M87>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

	<b>GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO,</b> <b>CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC</b> <b>INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL</b>	
---	--	---

<b>DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 168/2026</b>	<b>PROCESSO Nº: 83.024.202-2026</b>
---	-------------------------------------

**O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL/IMASUL** entidade vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas **Leis N. 90/80, 1.829/98 e 2.257/01**, e de acordo com os **Decretos N. 4.625/88, N.16.228/23 e Resolução SEMADE n. 09/2015** e alterações, EXPEDE a presente **DECLARAÇÃO AMBIENTAL**.

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**01 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**

<b>02 CNPJ/MF OU CPF/MF</b>	<b>03 INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G. - PESSOA FÍSICA</b>
<b>15.457.856/0001-68</b>	

<b>04 ENDEREÇO COMPLETO</b>	<b>05 BAIRRO</b>
<b>Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, S/N</b>	<b>Parque dos Poderes</b>

<b>06 MUNICÍPIO</b>	<b>07 UF</b>	<b>08 CEP</b>	<b>09 TELEFONE PARA CONTATO</b>
<b>Campo Grande</b>	<b>MS</b>	<b>79031-310</b>	<b>(67)3318-5554</b>

**10. ATIVIDADE PRETENDIDA:**

Declaração de isenção de licenciamento ambiental para execução de obras de caráter corretivo, preventivo e de recuperação ambiental no interior e áreas limítrofes do Parque das Nações Indígenas e Parque Estadual do Prosa, no município de Campo Grande.

Analisadas as informações prestadas pela requerente, Resolução SEMADE 09/2015, **DECLARO** que a execução de obras de manutenção de infraestrutura, drenagem pluvial, recuperação ambiental, estabilização geotécnica e o recapeamento da pista, conforme as informações apresentadas nesta Carta Consulta, estão isentas de licenciamento ambiental.  
 Deverá observar as diretrizes estabelecidas na Resolução Conama 307/2002 para a gestão dos resíduos da construção civil.

- ❖ **ESTA DECLARAÇÃO ESTÁ VINCULADA À EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO INTERESSADO E NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS ESTABELECIDAS EM DISPOSIÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E EM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CASO E O SUJEITA À FISCALIZAÇÃO E ANULAÇÃO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, CASO SEJAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES, BEM COMO À AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS.**
- ❖ **O IMASUL PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, INVALIDÁ-LA CASO VERIFIQUE DISCORDÂNCIA ENTRE AS INFORMAÇÕES E AS CARACTERÍSTICAS REAIS DA ATIVIDADE.**
- ❖ **A SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DESTA DECLARAÇÃO NÃO CONSTITUI PREJUÍZO À ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PUNITIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS AO EMPREENDEDOR E/OU AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**

Campo Grande - MS, 13 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
 ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO  
 CPF: \*\*\*.157.491-\*\*



**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL**



## DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 008936/2026

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4301072302667363

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

CNPJ/MF ou CPF/MF

15.457.856/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

### ENDEREÇO DO REQUERENTE

AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, PARQUE DOS PODERES

MUNICÍPIO

CAMPO GRANDE

UF

MS

CEP

79031-310

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3318-5382

### ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Pavimentação em área urbana / 2.22.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Pavimentação em área urbana" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 13 de Maio de 2026

- Esta declaração não exige o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL. Entretanto, os municípios abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal. Assim, caso a atividade esteja localizada em um desses municípios, verifique se ela consta no respectivo termo de cooperação. Em caso positivo, a regularização deverá ser realizada junto ao município. Se a atividade for de competência estadual, esta Declaração Ambiental servirá para comprovar a isenção. Municípios com termo de cooperação técnica: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas, Sidrolândia, Chapadão do Sul, Deodópolis, Cassilândia, Água Clara, Aquidauana, Coxim e Inocência.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 13/05/2026, às 16:22:05 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



4301072302667363



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

RLO Nº 012619/2025

Validade: 11/09/2031

PROCESSO Nº: 0005192/2025

PROTOCOLO Nº: 0000319/2025

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:

CNPJ/CPF: 15.457.856/0001-68

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AVENIDA DESEMBARGADOR JOSE NUNES DA CUNHA, null, JARDIM VERANEIO

MUNICÍPIO: Campo Grande

UF: MS

CEP: 79031-310

TELEFONE PARA CONTATO: (67) 3318-5331

#### ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- 842 - JARDIM ZOOLOGICO/AQUÁRIO - Somatório da área construída superior a 10.000,00m<sup>2</sup> ou capacidade para visitação superior a 2.000 pessoa/dia

#### LOCALIZAÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S):

- JARDIM ZOOLOGICO/AQUÁRIO - Somatório da área construída superior a 10.000,00m<sup>2</sup> ou capacidade para visitação superior a 2.000 pessoa/dia

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P-1	S 20° 27' 19.2986"	W 54° 34' 36.2982"	P-2	S 20° 27' 18.7015"	W 54° 34' 32.32"
P-3	S 20° 27' 21.6146"	W 54° 34' 31.953"	P-4	S 20° 27' 22.2841"	W 54° 34' 35.6802"

#### CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

12. Após a implantação do Sistema de Drenagem, as margens e leito do Córrego Prosa na área de intervenção deverão ser recuperadas;
13. Deverá haver manutenção constante no Sistema de Drenagem, a fim de garantir seu bom funcionamento, principalmente em período chuvoso;
14. Está terminantemente proibido o descarte de produtos químicos e/ou esgotamento de tanques do aquário no sistema de drenagem luvial, a fim de evitar contaminação do Córrego Prosa;
15. O empreendimento deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados na Classe 2 segundo a NRB 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, em especial a Resolução CONAMA nº307/2002 no que se refere à gestão dos resíduos da Construção civil;
16. O entorno do empreendimento deverá permanecer limpo e em adequadas condições de higiene;
17. Quando da Solicitação da Licença de Operação (LO), além da documentação prevista no anexo I - Item E da Resolução SEMADE nº 09/2015, deverá ser apresentado a este Imasul/MS: a) Relatório Técnico - RTC da obra de Implantação do empreendimento, contemplando registro fotográfico da sequência de execução das mesmas, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela execução das obras;
7. Todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas;
1. Esta Licença autoriza a Operação do Centro de Pesqui e de Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira e Aquário - Bioparque Pantanal e do Laboratório de Ictiologia (quarentena de peixes) de 1.536m<sup>2</sup>, localizada na área de amortecimento do Parque das Nações Indígenas, ao lado do 15º BPMA;



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO**

RLO Nº 012619/2025	Validade: 11/09/2031
PROCESSO Nº: 0005192/2025	PROTOCOLO Nº: 0000319/2025

9. 2. Esta Licença autoriza a manutenção das espécies descritas na Autorização de Manejo de Fauna emitida pelo SISFAUNA;
10. 3. O empreendimento deverá manter à disposição da fiscalização os registros médico-veterinários e biológicos do plantel;
11. 4. Em caso de inclusão de nova espécie no plantel do empreendimento, deve o interessado solicitar esta inclusão ao órgão ambiental estadual - Imasul;
12. 5. Em caso de exclusão de espécie do plantel, deve o interessado comunicar ao órgão ambiental estadual - Imasul para que faça a retirada da espécie da AA de Manejo de Fauna - SISFAUNA;
13. 6. Deverá ser apresentado ao IMASUL, o Relatório Anual do Plantel (RAPP) do empreendimento até o dia 30 de março de cada mês, conforme modelo SISFAUNA;
14. 7. Cabe ao empreendimento manter atualizados os dados no Cadastro Técnico Federal - CTF e no Sistema de Gerenciamento de Fauna - SISFAUNA ou em outro Sistema informatizado a ser adotado para a gestão da Fauna;
15. 8. É obrigatória a assistência profissional de, no mínimo, 01 Biólogo e 01 Veterinário, com fulcro na Art. 10 da Lei Federal nº 7.173/1983. Cópias dos contratos atualizadas, quando couber, deverão ser apresentadas ao órgão ambiental;
16. 9. O Empreendimento deverá manter à disposição as notas fiscais e comprovantes das aquisições dos espécimes que compõem o seu plantel;
17. 10. O desligamento do Responsável Técnico deverá ser oficializado ao Imasul, devendo o empreendimento apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do desligamento, a cópia da ART do novo técnico;
18. 11. Finalizar a implementação do Projeto do Sistema de Drenagem de águas pluviais incluindo os dissipadores de energia, para conter a força da água antes de cair no leito do Córrego Prosa;
19. Condicionantes Gerais: 1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais; 2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução; 3. O IMASUL/SEMADESC/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental; 4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMADESC/MS; 5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMADESC/MS; 6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização; 7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer: I-Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais; II- Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença; III- Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

**CONDICIONANTES GERAIS:**

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental - SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
  - I. Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
  - II. Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
  - III. Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
8. A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento;



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO**

RLO Nº 012619/2025

Validade: 11/09/2031

PROCESSO Nº: 0005192/2025

PROTOCOLO Nº: 0000319/2025

LOCAL E DATA:

Campo Grande - MS, Quinta-feira, 11 de setembro de 2025

ANDRE BORGES BARROS DE  
ARAUJO:69415749172

Assinado de forma digital por ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO:69415749172  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PE A3, ou=Presencial,  
ou=25442145000100, ou=AC\_SyngularID Multipla, cn=ANDRE BORGES BARROS DE  
ARAUJO:69415749172  
Dados: 2025.09.11 16:59:46 -04'00'

**ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO**

Diretor(a) Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul



 AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL		<b>PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</b> <b>Diretoria de Meio Ambiente</b>
--	--	--

<b>I. INFORMAÇÕES GERAIS:</b> <b>Processo Nº</b> 79.005.642-2026 <b>Diretoria responsável:</b> Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana - DEIURB <b>Data da análise:</b> 13/05/2026 <b>Requerente/Diretoria:</b> AGESUL <b>CPF/CNPJ:</b> 15.457.856/0001-68 <b>Empreendimento:</b> Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais, no estacionamento Bioparque Pantanal no Município de Campo Grande/MS. <b>Localização:</b> Avenida Afonso Penam, 6277. <b>Bairro:</b> Chácara Cachoeira <b>Município:</b> Campo Grande <b>CEP:</b> 79031-902 <b>UF:</b> MS
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Paraná <b>Corpo Receptor:</b> Bacia de Retenção <b>Área pavimentação:</b> 8.979,80 m <sup>2</sup> <b>Área drenagem:</b> 239,00 m <b>Atividade:</b> JARDIM ZOOLOGICO/AQUÁRIO – Somatório da área construída superior a 10.000,00 m <sup>2</sup> , ou capacidade para visitação superior a 2.000 pessoa/dia; e, 2.22.0 - Pavimentação em área urbana. <b>Código no Decreto Municipal Nº 14114 DE 06/01/2020:</b> 8.4.2.; e, 2.22.0. <b>Coordenada S:</b> 20°27'23.03" <b>Coordenada W:</b> 54°34'30.15"
<b>II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO:</b> Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada conforme o Manual de Licenciamento Ambiental, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada. O objeto deste enquadramento é vinculado ao processo nº 79.005.642-2026, que apresenta o memorial descritivo e projeto executivo da Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais, no estacionamento Bioparque Pantanal, no município de Campo Grande/MS, assinados pelo Eng.º Civil Ricardo Schettini Figueiredo. Em atenção quanto a necessidade da licença ambiental, ou justificativa da desnecessidade desta para as obras previstas, foram realizadas as etapas de: - Análise técnica dos projetos e declarações apresentados no referido processo; e, - Consulta a Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o Licenciamento Ambiental Estadual.
<b>III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS:</b> Os documentos e as informações prestadas no processo nº 79.005.642-2026 foram as seguintes: <ul style="list-style-type: none"><li>• Comunicação Interna Nº 37611/2026/AGESUL/DEIURB;</li><li>• Memorial descritivo;</li><li>• Projeto Executivo – PE;</li></ul>



 AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL	 GOVERNO DE Mato Grosso do Sul	<b>PARCELO TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</b>  <b>Diretoria de Meio Ambiente</b>
--	--	--

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – Ricardo Schettini Figueiredo;
- Orçamento Resumo;
- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO Nº 012619/2025;

Responsável Técnico pelo projeto executivo: Eng. Ricardo Schettini Figueiredo.

**IV. DA VISTORIA:**

Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.

**V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA):**

A atividade consiste na pavimentação, soluções de drenagem, sinalização viária, mobilidade e acessibilidade para o Estacionamento Bioparque Pantanal, localizado na Avenida Afonso Pena 6277, no município de Campo Grande.

A obra contempla a execução de dois estacionamentos. O Estacionamento 01 conta com a capacidade de 241 vagas para veículos leves, sendo 05 vagas destinadas a uso exclusivo de deficiente físico, 12 vagas exclusivas para idosos, 12 vagas exclusivas para bicicletas, 26 vagas exclusivas para motos e as 186 restantes para veículos de passeio. Para o Estacionamento 02 foi prevista a capacidade de 7 vagas destinadas para ônibus e 3 vagas para vans.

As intervenções propostas se resumem na remoção do atual pavimento rígido para posterior execução de nova pavimentação e implantação de nova pavimentação.

As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.

**VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL:**

**Foram analisados os estudos e projetos apresentados:**

**1. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO**

O licenciamento ambiental no município de Campo Grande que possui descentralização de licenciamento ambiental, conforme consta no Termo de Cooperação Técnica nº02/2024 celebrado entre o município de Campo Grande e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL. No entanto, como o empreendimento está localizado no Parque das Nações Indígenas, o licenciamento ambiental fica a cargo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sendo assim, a Resolução que rege o Licenciamento Ambiental a nível estadual é a SEMADE nº 09/2015, sendo a análise do processo e emissão de licença e/ou isenção realizado através do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL.





**PARER TÉCNICO DE  
ENQUADRAMENTO**

**Diretoria de Meio Ambiente**

Em análise à documentação fornecida no processo nº79.005.642-2026, foi verificado que o empreendimento possui a atividade de pavimentação isenta de licenciamento ambiental, pois se enquadra na atividade "2.22.0 - Pavimentação em área urbana"; e a atividade de drenagem está contemplada nas licenças previamente emitidas, LIO nº02/2024 e RLO nº012619/2025.

Diante do exposto, para a atividade de pavimentação, foi emitida a declaração eletrônica de isenção (DAE Nº. 008936/2026) através do sistema SIRIEMA.

Ademais, em 13 de maio de 2026, foi emitida a Declaração Ambiental nº 168/2026 que declara: "*Analizadas as informações prestadas pela requerente, Resolução SEMADE 09/2015, DECLARO que a execução de obras de manutenção de infraestrutura, drenagem pluvial, recuperação ambiental, estabilização geotécnica e o recapeamento da pista, conforme as informações apresentadas nesta Carta Consulta, estão isentas de licenciamento ambiental. Deverá observar as diretrizes estabelecidas na Resolução Conama 307/2002 para a gestão dos resíduos da construção civil.*"

**2. BIOMA**

O empreendimento está todo inserido na área urbana do município de Campo Grande, onde o bioma é Cerrado, não havendo nenhuma restrição para a atividade neste bioma.

**3. HIDROGRAFIA**

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraná, sub-bacia do Rio Anhanduí.

Com relação aos recursos hídricos subterrâneos, Campo Grande, possui aquíferos do tipo fraturado e poroso e está localizado dentro da área do grande Aquífero Guarani.

No local de instalação dos equipamentos o corpo hídrico mais próximo é o Córrego Prosa.

**4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

De acordo com o relatório SISLA, o trecho em referência não avança em nenhuma Unidade de Conservação, Zona de Amortecimento ou Terra Indígena. No entanto, as seguintes Unidades de Conservação estão próximas em até 15km da atividade: Parque Estadual do Prosa, Área de Proteção Ambiental Municipal dos Mananciais do Córrego Lajeado, Parque Estadual Matas do Segredo e Área de Proteção Ambiental Municipal da Bacia do Córrego Ceroula.

**5. PROJETO EXECUTIVO:**





**PARCER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO**

**Diretoria de Meio Ambiente**

A obra contempla a execução de dois estacionamentos, com pavimentação e drenagem. O Estacionamento 01 conta com a capacidade de 241 vagas para veículos leves, sendo 05 vagas destinadas a uso exclusivo de deficiente físico, 12 vagas exclusivas para idosos, 12 vagas exclusivas para bicicletas, 26 vagas exclusivas para motos e as 186 restantes para veículos de passeio. Para o Estacionamento 02 foi prevista a capacidade de 7 vagas destinadas para ônibus e 3 vagas para vans.

As intervenções propostas se resumem na remoção do atual pavimento rígido para posterior execução de nova pavimentação e implantação de nova pavimentação.

A estrutura da pavimentação será do tipo rígida, com blocos de concreto assentados sob colchão de areia. A base será estabilizada granulometricamente com o emprego de Bica Corrida.

A drenagem da área de intervenção será realizada de forma superficial, sendo que os greides projetados visaram direcionar os efluentes para os pontos de drenagem existente. Onde necessário, o projeto propôs a execução de novas bocas de lobo juntamente com caixas de passagem.

Não foram previstas no projeto apresentado a realização de supressão vegetal.

**6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART :**

Segue a identificação das ARTs/RRTs apresentadas no processo:

Nome	Profissão	ART/RRT nº	Data
RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO	Eng. Civil	1320220037622	30/03/2022

**VII. ANÁLISE DA LICENÇA/ AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE**

Em 2024, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do SUL - IMASUL emitiu a licença de Instalação e Operação - LIO nº02/2024 para o empreendimento. Essa possuía validade de apenas 01 (um) ano. Sendo assim, em 2025, foi emitida uma Renovação de Licença de Operação - RLO nº012619/2025.

Ambas as licenças apresentam a execução do sistema de drenagem como uma de suas condicionantes.

Ademais, em 13 de maio de 2026, foi emitida a Declaração Ambiental nº 168/2026 que declara: *"Analisadas as informações prestadas pela requerente, Resolução SEMADE 09/2015, DECLARO que a execução de obras de manutenção de infraestrutura, drenagem pluvial, recuperação ambiental, estabilização geotécnica e o recapeamento da pista, conforme as informações apresentadas nesta Carta Consulta, estão isentas de licenciamento ambiental. Deverá*



 AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL	 GOVERNO DE Mato Grosso do Sul	<b>PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</b>  <b>Diretoria de Meio Ambiente</b>
--	--	--

observar as diretrizes estabelecidas na Resolução Conama 307/2002 para a gestão dos resíduos da construção civil”.

#### VIII. DA CONCLUSÃO:

Desde que não haja alteração no projeto, a Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais, no estacionamento Bioparque Pantanal, no Município de Campo Grande/MS, é **ISENTA de licenciamento ambiental**, conforme Declaração Ambiental nº 168/2026 e DAE Nº. 008936/2026.

Dessa forma, segue em anexo as declarações supracitadas.

Ademais, não foi identificado no empreendimento supressão vegetal.

#### IX. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Apesar de que as atividades analisadas serem consideradas atividades isentas de processo de licenciamento ambiental, é imprescindível que se cumpra algumas medidas. Segue abaixo a descrição destas:

- Caso haja a necessidade de realizar a remoção de árvores, o requerente deverá realizar a regularização da atividade junto ao IMASUL, que é o órgão ambiental competente;
- Caso haja a necessidade de realizar a captação de água superficial ou subterrânea durante as atividades da obra, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao IMASUL, que é o órgão ambiental competente;
- O responsável pela execução deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados, em acordo com as normas específicas da ABNT, NBR 10004, NBR 13221, NBR 17100 entre outras.
- O empreiteiro das atividades deverá cumprir com as condicionantes gerais e específicas presentes nas declarações e licenças ambientais existentes do empreendimento, que forem aplicáveis para a situação;
- A implantação e operação de canteiros de obras e atividades de apoio deverá ser regularizada junto ao IMASUL;

Por fim, orienta-se a execução se ater ao projeto. Em caso de alterações que possam modificar o enquadramento aqui apresentado, uma nova análise deve ser realizada a fim de verificar mudanças que comprometam o processo de licenciamento da atividade.

		<p align="center"><b>PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO</b></p> <p align="center"><b>Diretoria de Meio Ambiente</b></p>
--	--	---

Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2026.

Assinado eletronicamente por:  
ISA BETTINA BEZERRA FURTADO BARROS  
CPF: \*\*\*.989.433-\*\*



**Isa Bettina Bezerra Furtado Barros**

Engenheira Ambiental

CREA CE 326615 – Visto MS 45233

DMA/AGESUL





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MTRPS-GHN5P-ZQVYA-VAUXS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ISA BETTINA BEZERRA FURTADO BARROS (CPF \*\*\*.989.433-\*\*) em 13/05/2026 18:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,460300 Long: -54,612200 Precisão: 5000 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
ur4/uDCbLV7mInPTLixidLGFzN/55X7JHhtJtFc404=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/MTRPS-GHN5P-ZQVYA-VAUXS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>



Estado de Mato Grosso do Sul  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos  
Diretoria de Meio Ambiente

Despacho Nº 5157/2026/AGESUL/DMA

À Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana - DEIURB

Assunto: Solicitação de análise quanto ao projeto e demais documentos referente à obra no estacionamento de Bioparque Pantanal.

Prezados,

Conforme solicitação referente à OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO ESTACIONAMENTO BIOPARQUE PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, segue Parecer Técnico, Declaração Ambiental Eletrônica (DAE nº 008936/2026) e Declaração Ambiental nº 168/2026 para apreciação.

Atenciosamente,

**Jeann Pierre de Freitas Citadim**

Diretor de Meio Ambiente – DMA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

Assinado eletronicamente por:  
JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM  
CPF: \*\*\*.235.041-\*\*



Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310

Esse documento foi assinado por JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM. Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://api.sign.e-ms.gov.br/validate/4EKCL-9LAF6-MRYML-8HHLQ>





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4EKCL-9LAF6-MRYML-8HHLQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JEANN PIERRE DE FREITAS CITADIM (CPF \*\*\*.235.041-\*\*) em 13/05/2026  
18:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,445162      Long: -54,554564
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
fB0k+m2eayBp+WY/eSFHrx8/s7aFspash7TTgG4Ka70=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/4EKCL-9LAF6-MRYML-8HHLQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>